

PROJETO DE LEI Nº ___/2021

Autoriza a transferência de recursos financeiros ao Hospital Beneficente Nossa Senhora de Fátima no valor de R\$ 50.000,00 e a abertura de um Crédito Adicional Especial no mesmo valor.

Art. 1º O Executivo municipal fica autorizado a transferir recursos financeiros ao Hospital Beneficente Nossa Senhora de Fátima no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) com finalidade de investimentos conforme Portaria SES nº 319/2021 da Secretaria Estadual da Saúde.

Art. 2º O Executivo Municipal fica autorizado também, a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2021, Lei Municipal nº 3.524, de 16 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão	09	SECRETARIA DA SAÚDE			
Unidade	03	FMS-Estado			
Categoria		Descrição	Conta	Rcso	Valor(R\$)
10.302.5066.2121.		Repassar Recurso Incentivo de Metas, SAMU, IHOSP/Est			
3.4.4.5.0.41.00.000000		CONTRIBUIÇÕES	6731	4293	50.000,00

Art. 3º O Crédito Adicional Especial a que se refere o artigo anterior será coberto através da previsão de arrecadação a maior dos recursos financeiros provenientes do incentivo financeiro para investimentos no Hospital Beneficente Nossa Senhora de Fátima – Processo nº 21200000377268 - proveniente da Secretaria Estadual da Saúde, conforme Portaria nº 319/2021 – código de vinculação 4293 – a se verificar no exercício financeiro corrente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores da Cunha, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

CÉSAR ULIAN
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente:

O Projeto de Lei, anexo, que encaminhamos à nossa Colenda Câmara Municipal, para considerações, apreciação e votação dos Senhores Vereadores, destina-se a criar dotação orçamentária para aplicação de recursos financeiros oriundos da Portaria nº 319/2021 da Secretaria Estadual da Saúde.

Os recursos serão destinados ao Hospital Nossa Senhora de Fátima a serem utilizados em investimentos, mais especificamente em obras e instalações e/ou equipamentos e material permanente.

Considerando que a Lei de Orçamento em vigor não contempla a autorização, nem mesmo a rubrica de despesa específica para a aplicação dos recursos oriundas da Portaria citada, faz-se necessária a inclusão agora da respectiva rubrica de despesa, possibilitando assim, a aplicação dos recursos financeiros.

Nessas condições, evidenciadas as razões de interesse público que justificam este projeto de lei, contamos com o aval dessa Colenda Casa de Leis, em caráter de urgência.

CÉSAR ULIAN
Prefeito Municipal